



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 152 • São Paulo, quinta-feira, 15 de agosto de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 59.424, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Caiuá, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreto:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóveis situados no Município de Caiuá, na rodovia de acesso à Caiuá, Km-1, na altura do Km 634+240m, da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 87.500,00m² (oitenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), conforme identificados no processo SAP-681/2013, assim descritos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice-1 de coordenadas N=7.583.006,8297m e E=399.027,6050m; deste segue com azimute de 253º12'45" e distância de 250,00m até o vértice-2, de coordenadas N=7.582.934,6240m e E=398.788,2593m, confrontando com o Centro de Detenção Provisório de Caiuá; do vértice-2 segue com azimute de 343º12'45" e distância de 350,00m até o vértice-3, de coordenadas N=7.583.269,7079m e E=398.687,1714m; deste, segue com azimute de 73º12'45" e distância de 250,00m até o vértice-4, de coordenadas N=7.583.341,9136m e E=398.926,5170m sendo que do vértice-2 até o vértice-4 confronta com a Fazenda Nova Caiuá; do vértice-4 segue com azimute de 163º12'45" e distância de 350,00m até o vértice-1, de coordenadas N=7.583.006,8297m e E=399.027,6050m, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia de acesso à Caiuá, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Presidente Prudente - SP código PPT 93900, de coordenadas N=7.553.844,608m e E=457.866,057m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Lourival Gomes*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 2013.

### DECRETO Nº 59.425, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

*Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder à elaboração de edital de licitação visando a concessão de uso remunerada da Estrada Caminho do Mar (Rodovia SP-148) e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Estrada Caminho do Mar é parte integrante do Parque Estadual da Serra do Mar, situada nos municípios de São Bernardo do Campo e Cubatão;

Considerando que a referida rodovia desempenha relevante papel regional pois está localizada em trechos das regiões metropolitanas da Baixada Santista -RBMS e de São Paulo - RMSP;

Considerando que o Governo do Estado, a quem cabe a manutenção e preservação da Estrada Caminho do Mar, pretende adotar medidas visando à criação de condições para auto-sustentação da rodovia, objetivando o desenvolvimento de seu potencial preservacionista, social, educacional, cultural, econômico e turístico;

Considerando o interesse superior da Administração, em atendimento às diversas funções da Estrada Caminho do Mar, de caráter regional e metropolitano, em otimizar investimentos e esforços, visando estabelecer um elenco de medidas destinadas à preservação e conservação daquela rodovia;

Considerando a necessidade de o Estado promover, de forma coordenada e unificada, planos, programas e projetos de interesse comum a todos os órgãos e entidades que atuam na Estrada Caminho do Mar, respeitadas as funções gerais e as específicas a cada uma delas; e

Considerando, finalmente, que o Executivo estadual encaminhou, recentemente, à Assembléia Legislativa do Estado projeto de lei visando à concessão de uso remunerada da Estrada Caminho do Mar,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Casa Civil, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar edital de licitação para concessão de uso remunerada da Estrada Caminho do Mar e propor o encaminhamento das providências necessárias à sua realização.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste decreto será integrado por membros, titulares e suplentes, que representem:

- I - a Casa Civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
- II - a Secretaria do Meio Ambiente;
- III - a Secretaria de Energia;
- IV - a Secretaria de Logística e Transportes;
- V - a Secretaria de Turismo;
- VI - a Secretaria da Cultura;
- VII - o Instituto Florestal ou a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
- VIII - o Departamento de Estradas de Rodagem - DER ou a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;
- IX - a Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - AGEM;
- X - a Empresa Metropolitana de Águas e Energia - EMAE;
- XI - a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA;

XII - mediante convite:  
a) o Município de São Bernardo do Campo;  
b) o Município de Cubatão.

Parágrafo único - Os Titulares dos órgãos e entidades de que tratam os incisos II a XI deste artigo deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes ao Secretário-Chefe da Casa Civil que os designará mediante resolução, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá instituir subgrupos com a participação de servidores da administração pública estadual, bem como convidar pessoas ou representantes de instituições da sociedade civil que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar suas propostas em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Bruno Covas*  
Secretário do Meio Ambiente  
*José Anibal Peres de Pontes*  
Secretário de Energia  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Claudio Valverde Santos*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo  
*Marcelo Mattos Araujo*  
Secretário da Cultura  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 2013.

### DECRETO Nº 59.426, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado no Município de Paulo de Faria, necessário à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 528+950m, Município de Paulo de Faria, necessário à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, com área de 94.992,68m² (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SAP-699/2013, assim descrito: inicia no vértice-1 de coordenadas N7.775.240,2876 e E672.783,3752; deste, segue com azimute de 232º33'38" e distância de 350,00m até o vértice-2, de coordenadas N7.775.027,5147 e E672.505,4765, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, sentido Paulo de Faria/Orindiúva; do vértice-2 segue com azimute de 322º33'38" e distância de 250,00m até o vértice-3, de coordenadas N7.775.226,0138 e E672.353,4959; deste, segue com azimute de 52º33'38" e distância de 409,94m até o vértice-4, de coordenadas N7.775.475,2264 e E672.678,9879, sendo que do vértice-2 até o vértice-4, confronta com a Fazenda Mandioca de propriedade de Noemia Luiz da Cunha e Aramis Dias da Cunha; do vértice-4 segue com azimute de 156º02'37" e distância de 257,08m até o vértice-1, de coordenadas N7.775.240,2876 e E672.783,3752, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Armando Salles de Oliveira, SP-322, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de São José do Rio Preto, código SJRP 96042, de coordenadas N7.700.722,082 e E670.708,247, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Lourival Gomes*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 2013.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-8-2013

No processo SF-14176-1245368-12 (SGP-31.857-13), sobre reposição: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, defiro o pedido formulado por Floripes Pereira Ferreira, RG 17.355.151, de dispensa da reposição de quantias recebidas indevidamente a título de complementação de pensão, na condição de viúva de José Ferreira."

No processo SF-1000127-966927-12 (SGP-27.436-13), sobre reposição: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, defiro o pedido formulado por Jurema de Arruda Malheiros Pereira, RG 7.876.066-5, de dispensa da reposição de quantias recebidas indevidamente entre 1º-7-2009 e 30-6-2012, a título de complementação de pensão."

No processo SF-1000155-1384018-12 (SGP-26.485-13), sobre reposição: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, defiro o pedido formulado por Arlinda Soares Magalhães Silva, RG 8.443.911, de dispensa da reposição de quantias recebidas indevidamente a título de complementação de pensão, na condição de viúva de Daniel Gonçalves da Silva."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-71, de 14-8-2013

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo CC-85.247-13, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 6.342-13, processo Fusesp-74.163-13; of. 4.400-13, processo Fusesp-75.557-13; of. 7.788-13, processo Fusesp-79.602-13; of. 7.937-13, processo Fusesp-81.544-13; of. 5.253-13, processo Fusesp-82.264 de 2013; of. C.D.P. 3.626-13, processo Fusesp-82.265-13.

II - Secretaria da Fazenda: of. 39-13, processo Fusesp-78.094-13; of. 41-13, processo Fusesp-78.096-13; of. 43-13, processo Fusesp-78.098-13.

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. RGT-MEX-20-13, processo Fusesp-81.543 de 2013.

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. SEDS/D.A.152-13, processo Fusesp-80.005-13.

V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: of. CA-G-8-13, processo Fusesp-50.279-13.

VI - Secretaria do Meio Ambiente: of. C.A. 37-13, processo Fusesp-75.796-13; of. SMA/CPLA/NA-28-13, processo Fusesp-73.707-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Energia

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**  
1º Termo de Aditamento  
Processo SEE/76315/2012 (antigo 023/2011)  
Contrato 02/2012  
Contratada: Secretaria de Energia  
Contratada: Buffet Midori Restaurantes Ltda - ME  
Objeto: Fornecimento de refeições para até 37 servidores da Secretaria de Energia.  
Vigência: 06-09-2013 a 05-12-2014.  
Valor Total: R\$ 244.200,00  
Natureza de despesa: 33.90.39.71  
Assinatura: 14-08-2013

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**  
Aluguel de Imóvel  
Processo: ARSESP/0267/2009  
Parecer Jurídico: 157/2013  
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP  
Contratada: Socibel Administração e Participações Ltda.  
CNPJ: 60.493.905/0001-72  
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel, situado à Avenida Paulista 2313 – 1º ao 4º andares – São Paulo/SP  
Valor mensal do aluguel: O aluguel mensal é de R\$ 290.000,00  
Vigência: O prazo da presente locação é de 12 meses, a começar em 28-07-2013 e a terminar em 27-07-2013.  
Data da Assinatura: 27-07-2013

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**1º Termo de Aditamento**  
PROCESSO: 2095/2012  
CONVÊNIO: 622/2012  
PARECER JURÍDICO: 1044/2013  
OBJETO: Construção de Praça de Esporte  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SUD MENCUCI  
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETETE À SEPU/AM:

- a) Inalterada.
  - b) Inalterada.
  - c) Inalterada.
- II - COMPETETE À PREFEITURA:
- a) Inalterada.
  - b) Inalterada.
  - c) Inalterada.
  - d) Inalterada.
  - e) Inalterada.
  - f) Inalterada.
  - g) Inalterada.
  - h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 80 e 496, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 114.058,35 (cento e quatorze mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 12/06/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 14-08-2013

**2º Termo de Aditamento**

PROCESSO: 3866/2010  
CONVÊNIO: 1815/2010  
PARECER JURÍDICO: 0939/2013  
OBJETO: Obras de canalização  
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações: